ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4.433, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o artigo 105, Inciso I, alíneas "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, no dia **20 de fevereiro (segunda-feira de carnaval) e 22 de fevereiro (quarta-feira) do ano em curso.**

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

O Popular
PUBLICADO
Ed. 1352
EM 10 . 2 . 23

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Estado do Rio de Janeiro
Diretor de Secretaria
Servidor
Matrícula 41/5925